



Inquérito aos Ganhos e à Duração do Trabalho

Abril 2017

Continente

Principais resultados

Em abril de 2017, o ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1148,29 euros, traduzindo aumentos nominais de 0,8% comparativamente ao período homólogo de 2016 e de 0,3% relativamente a outubro de 2016. Deflacionado pelo IPC, o ganho real apresenta um decréscimo em termos homólogos de 1,14%.

Por sexo, os *homens* ganharam em média 1265,28 euros mensais, contra os 1009,68 euros observados para as *mulheres*. Deste modo, o ganho das *mulheres* ficou 20,2 % abaixo do ganho dos *homens*.

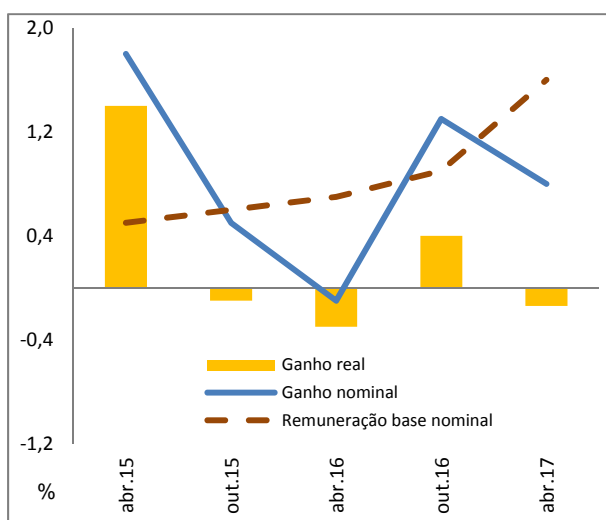
A média mensal da remuneração base dos TCO foi 970,88 euros, mais 1,4% que a auferida em igual período de 2016. O peso desta no ganho foi 84,6 %, mais 0,6 p.p. que no período homólogo de 2016.

Por nível profissional e comparativamente ao período anterior, há que destacar o aumento generalizado do ganho médio, com maior relevo nos *aprendizes* (3,6%) e nos *dirigentes* (3%), seguindo-se os *operários* e os *empregados*.

A percentagem estimada de TCO a tempo completo abrangidos pela *Retribuição Mínima Mensal Garantida* (salário mínimo) foi 25,7 %, mais 0,4 p.p. que no período homólogo e mais 2,4 p.p. que o observado em outubro de 2016. A percentagem de *mulheres* a receber R.M.M.G. situou-se em 30,9% (menos 1,1 p.p. que em abril de 2016). Nos *homens* representou 21,2% (mais 1,7 p.p. que em abril de 2016).

A duração média remunerada semanal de trabalho foi 39,3 horas, das quais 0,5 horas corresponderam a trabalho suplementar.

Gráfico 1 - Ganho e Remuneração base (média mensal - variação percentual homóloga)



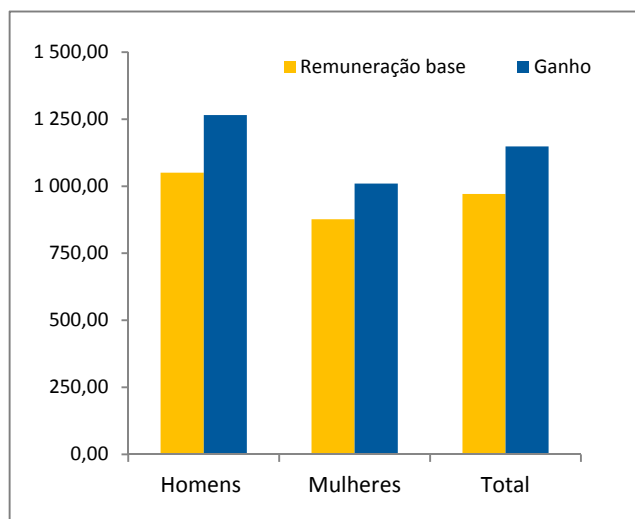
(1) O ganho real corresponde ao ganho nominal médio mensal deflacionado pelo Índice de Preços no Consumidor no Continente, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

O ganho médio mensal dos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo foi 1148,29 euros, correspondendo em termos homólogos a um aumento de 0,8%. Relativamente a outubro de 2016, o aumento foi 0,3%.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) correspondeu, em abril de 2017, a uma evolução homóloga de 1,98%, fazendo com que em termos reais o ganho apresente uma perda de 1,14%.

A remuneração base média mensal, foi 970,88 euros, aumentando em termos homólogos 1,4%. Comparando o crescimento da remuneração base com o do ganho, verificou-se que a componente não fixa do ganho representou em abril de 2017, 15,4%, do total. Em igual período de 2016, este valor foi 15,9%.

Gráfico 2 - Ganho e Remuneração base (média mensal) por sexo, em abril de 2017 (Euros)



Por sexo, o ganho médio mensal dos *homens* foi 1265,28 euros e o das *mulheres* 1009,68 euros. Relativamente ao período homólogo aumentou 1,7% no que se refere às *mulheres* e 0,5% no que se refere aos *homens*. Face a outubro de 2016, existiu um aumento de 1,6% para as *mulheres* e um decréscimo de 0,5% para os *homens*.

Em abril de 2017, os *homens* apresentaram um desvio percentual positivo em relação ao ganho médio mensal de 10,2%. Em contrapartida, as *mulheres* registaram um desvio percentual negativo face ao ganho médio, de 12,1%.

A proporção do ganho médio mensal das *mulheres* em relação ao dos *homens* foi 79,8% (78,9 % em abril de 2016 e 78,1 em outubro de 2016).

A remuneração base média mensal foi 1050,32 euros para os *homens* e 876,77 euros para as *mulheres*. Comparando com igual período de 2016, estes valores traduziram variações positivas de 1,2 % e 1,9%, respetivamente.

Quadro 1 – Ganho e remuneração base (média mensal) por nível profissional (Euros)

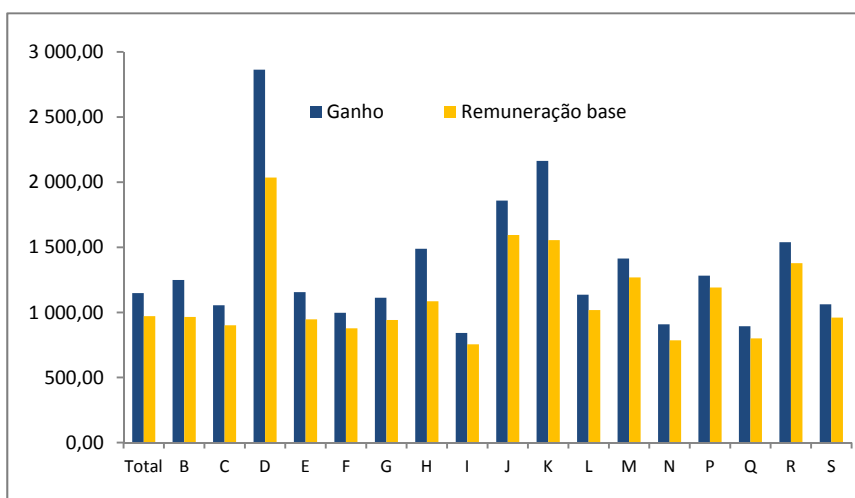
Nível Profissional	2016 abril	2016 outubro	2017 abril	Varição abr16/abr17	Varição out16/abr17
Total ganho	1 138,73	1 144,61	1 148,29	0,8	0,3
Total remuneração base	957,61	961,31	970,88	1,4	1,0
Ganho Dirigentes	2 238,05	2 335,73	2 406,68	7,5	3,0
Remuneração Base Dirigentes	2 017,87	2 094,90	2 176,40	7,9	3,9
Ganho Empregados	1 184,90	1 191,66	1 198,90	1,2	0,6
Remuneração Base Empregados	994,95	1 001,61	1 015,33	2,0	1,4
Ganho Operários	853,45	858,72	882,72	3,4	2,8
Remuneração Base Operários	697,16	699,70	722,87	3,7	3,3
Ganho Aprendizizes	670,45	657,65	681,24	1,6	3,6
Remuneração Base Aprendizizes	556,92	548,81	580,59	4,2	5,8

Por *nível profissional* e relativamente ao período homólogo, todos os níveis profissionais registaram aumentos, com destaque para os *dirigentes* cujo ganho médio mensal aumentou 7,5% e para os *operários* (mais 3,4%). No que se refere à remuneração base, observou-se um acréscimo em todos os níveis profissionais, com destaque para os *dirigentes* e os *aprendizes*.

Comparativamente a outubro de 2016, o ganho médio mensal cresceu em todos os níveis profissionais, com destaque para os *aprendizes* (3,6%) e para os *dirigentes* (3%). No que se refere à remuneração base, foram igualmente estes níveis profissionais que registaram subidas mais acentuadas, 5,8% no que se refere aos *aprendizes* e 3,9% nos *dirigentes*.

Relativamente à média do mês de referência, os ganhos médios dos *dirigentes* e dos *empregados*, apresentaram desvios positivos de 109,6% e 4,4%, respetivamente (96,6% e 4,1%, em abril de 2016). Os *aprendizes* e os *operários* apresentaram desvios percentuais negativos face à média, -40,7% e -23,1%, respetivamente (-41,1% e -25% em abril de 2016).

**Gráfico 3 – Ganho e Remuneração base (média mensal),
por atividade económica, em abril de 2017 (Euros)**



Por *atividade económica* (CAE Rev. 3), o ganho e remuneração base médio mensal mais elevados observaram-se no sector de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar*, tendo correspondido respetivamente a 2863,96 euros e a 2035,06 euros).

Os valores mais baixos verificaram-se no sector de *Alojamento e Restauração*, com um ganho médio mensal de 841,89 euros e uma remuneração base mensal média de 755,02 euros.

Relativamente a igual período de 2016, a maior variação positiva do ganho médio mensal registou-se na atividade económica de *Alojamento e Restauração* (8,5%), seguindo-se as *Atividades de Saúde Humana e Apoio Social* (3,7%). A variação negativa mais relevante foi observada na secção *H Transportes e Armazenagem* (-4,5%).

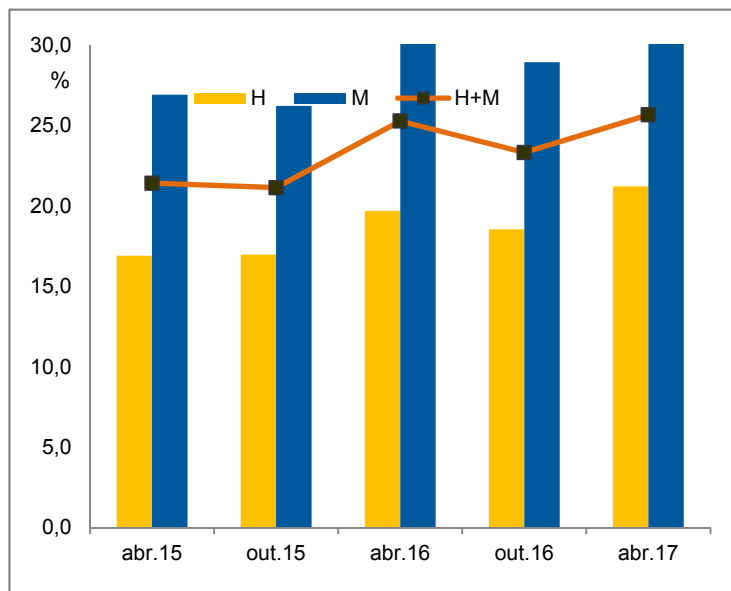
Comparando com outubro de 2016, os resultados são similares, observando-se a subida mais acentuada do ganho médio mensal na secção *I Alojamento e Restauração* (8,5%) e a maior descida na secção *H Transportes e Armazenagem* (8,3%).

Por sexo, os valores observados para o ganho dos *homens* foi superior ao das *mulheres*, em todas as atividades, exceto nas secções *B Indústrias Extrativas*, *E Captação, Tratamento e Distribuição de Água* e *H Transportes e Armazenagem*.

Quadro 2 - Ganho médio mensal (euros) por atividade económica e por sexo

CAE Rev. 3	2016 abril			2016 outubro			2017 abril		
	T	H	M	T	H	M	T	H	M
Total	1 138,73	1 259,46	993,28	1 144,61	1 271,24	993,30	1 148,29	1 265,28	1 009,68
B - Indústrias Extrativas	1 219,53	1 221,81	1 201,17	1 228,06	1 228,92	1 221,38	1 248,65	1 244,51	1 281,91
C - Indústrias Transformadoras	1 045,90	1 172,54	855,14	1 051,00	1 183,15	857,96	1 054,81	1 179,29	876,10
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	2 854,48	2 985,76	2 323,46	2 816,00	2 866,91	2 508,65	2 863,96	2 920,77	2 545,34
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	1 126,36	1 094,97	1 233,49	1 121,89	1 083,68	1 253,18	1 155,13	1 109,60	1 312,30
F - Construção	977,53	971,29	1 025,89	988,93	981,41	1 047,05	997,02	989,32	1 059,11
G - Comércio por Grosso e retalho	1 091,11	1 172,19	989,17	1 085,56	1 173,53	976,16	1 112,46	1 189,31	1 018,33
H - Transporte e Armazenagem	1 557,75	1 563,42	1 534,84	1 623,95	1 625,60	1 617,18	1 488,40	1 465,37	1 577,35
I - Alojamento, Restauração e Similares	775,75	870,91	709,09	776,03	875,84	705,28	841,89	1 010,69	725,64
J - Atividades de Informação e de Comunicação	1 854,29	1 933,76	1 702,19	1 884,93	1 980,94	1 704,71	1 858,27	1 954,42	1 674,45
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2 224,61	2 494,87	1 961,52	2 213,85	2 453,11	1 972,63	2 163,48	2 394,63	1 931,84
L - Atividades Imobiliárias	1 140,00	1 348,87	964,96	1 151,61	1 364,55	988,53	1 136,46	1 309,89	1 009,88
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas	1 439,79	1 696,72	1 227,39	1 461,56	1 739,90	1 238,39	1 413,85	1 665,74	1 205,96
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio e Similares	887,82	933,55	829,91	881,02	926,28	821,21	909,13	958,12	844,82
P - Educação	1 284,91	1 509,76	1 201,98	1 264,37	1 464,46	1 193,23	1 282,06	1 482,56	1 212,83
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	862,43	1 126,56	827,78	872,24	1 123,70	839,05	894,33	1 134,57	862,75
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	1 520,50	1 901,38	1 047,15	1 538,27	1 961,97	1 015,40	1 538,59	1 887,06	1 054,53
S - Outras Atividades de Serviços	1 063,67	1 334,40	957,73	1 056,81	1 358,37	942,73	1 062,06	1 320,25	963,79

Gráfico 4 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por sexo
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)



Quadro 3 - Trabalhadores a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, por atividade económica
(Em percentagem dos TCO a tempo completo)

CAE Rev. 3	2016 2016 2017		
	abr	out	abr
Total	25,3	23,3	25,7
B - Indústrias Extrativas	17,8	10,2	15,6
C - Indústrias Transformadoras	31,6	25,9	28,5
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	0,4	0,2	1,3
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	19,0	19,1	16,5
F - Construção	24,8	22,1	32,0
G - Comércio por Grosso e retalho	24,0	25,2	23,9
H - Transporte e Armazenagem	12,7	12,1	15,6
I - Alojamento, Restauração e Similares	35,9	35,7	42,4
J - Atividades de Informação e de Comunicação	6,6	6,3	7,1
K - Atividades Financeiras e de Seguros	2,2	1,3	2,2
L - Atividades Imobiliárias	27,4	29,8	25,7
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	11,4	9,7	11,4
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	36,3	29,2	30,4
P - Educação	11,0	13,7	15,8
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	28,5	27,6	30,0
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	29,2	25,6	27,9
S - Outras Atividades de Serviços	30,2	31,2	34,6

Em abril de 2017, a percentagem de TCO a tempo completo abrangidos pela *retribuição mínima mensal garantida* (R.M.M.G.) foi 25,7%, mais 0,4 p.p. que em abril de 2016 e mais 2,4 p.p. que em outubro de 2016.

Por sexo, a proporção de *mulheres* e de *homens* a auferirem a R.M.M.G. foi 30,9% e 21,2%, respetivamente (32% e 19,7%, em abril de 2016).

Por atividade económica, os sectores de *Alojamento e Restauração* e *Outras Atividades de Serviços*, detiveram a maior proporção de TCO a auferir a R.M.M.G. (42,4% e 34,6%, respetivamente). Em contrapartida, o peso mais baixo de trabalhadores a receber a R.M.M.G. verificou-se nos sectores de *Eletricidade, Gás, Vapor, Água e Ar* (1,3%) e nas *Atividades Financeiras e de Seguros* (2,2%).

Comparando com o período homólogo de 2016, as maiores subidas de trabalhadores a auferirem o *salário mínimo* ocorreram nos sectores de *Construção* (7,2 p.p.) e de *Alojamento e Restauração* (6,5 p.p.). Em contrapartida a descida mais relevante ocorreu nas *Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio* (-5,9 p.p.).

Relativamente a outubro de 2016, foram igualmente as atividades referidas as que registaram aumentos mais significativos (9,9 p.p. na secção F e 6,7 p.p. na secção I). As *Atividades Imobiliárias* registaram a descida mais acentuada de trabalhadores abrangidos pela R.M.M.G. (-4,1 p.p.).

Quadro 4 – Duração semanal remunerada de trabalho, por Atividades Económicas
(média de horas por TCO)

CAE Rev. 3	abr 2016		out 2016		abr 2017	
	(a)	(b)	(a)	(b)	(a)	(b)
Total	38,7	38,3	39,1	38,6	39,3	38,8
B - Indústrias Extrativas	38,5	37,8	38,9	38,4	40,2	39,5
C - Indústrias Transformadoras	39,5	38,7	39,6	39,1	39,9	39,3
D - Elet. Gás, Vapor, Água Quente e Fria e Ar	37,3	36,5	36,8	36,1	37,9	36,4
E - Captação, Tratamento e Distribuição de Água	38,6	37,3	38,9	37,9	39,3	38,1
F - Construção	38,7	38,1	39,4	39,0	39,8	39,4
G - Comércio por Grosso e Retalho	39,1	38,4	39,3	39,0	39,4	39,1
H - Transporte e Armazenagem	39,5	37,9	40,0	38,6	40,0	38,4
I - Alojamento, Restauração e Similares	39,2	38,7	39,2	39,0	39,8	39,4
J - Atividades de Informação e de Comunicação	38,1	37,6	39,2	38,2	38,9	38,7
K - Atividades Financeiras e de Seguros	35,8	35,5	36,5	36,4	36,6	36,4
L - Atividades Imobiliárias	38,4	37,9	38,9	38,8	39,2	39,2
M - Atividades de Consultoria, Científicas, Técnicas e Similares	38,0	37,6	38,4	38,3	38,8	38,7
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	38,8	37,7	39,3	38,5	39,8	39,1
P - Educação	35,7	35,3	37,4	37,3	37,0	36,9
Q - Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	37,8	37,4	38,1	37,9	38,0	37,7
R - Atividades Artísticas, de Espectáculos, Desportivas e Recreativas	38,0	37,4	38,5	38,3	38,7	38,4
S - Outras Atividades de Serviços	37,4	37,0	37,9	37,8	38,1	38,0

(a) Duração remunerada de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

(b) Duração remunerada de trabalho dentro do período normal de trabalho dos TCO a tempo completo pagos pelo mês inteiro.

Em abril de 2017, a duração média remunerada semanal de trabalho (que inclui horas extraordinárias ou trabalho suplementar) foi 39,3 horas, sendo 38,8 horas a duração semanal que se refere ao período normal de trabalho. Estes valores representaram respetivamente mais 0,6 e 0,5 horas semanais face a igual período de 2016. Comparativamente a outubro de 2016 a variação foi de mais 0,2 horas semanais tanto no que se refere à duração total quanto ao que se refere à duração durante o período normal de trabalho.

Os sectores de atividade com uma duração média semanal de trabalho mais curta foram as *Atividades Financeiras e de Seguros* e a *Educação* e com 36,6 e 37 horas semanais, respectivamente. Por outro lado, as durações médias mais elevadas verificaram-se nos sectores correspondentes às *Indústrias Extrativas* (40,2 hora)s, *Transporte e Armazenagem* (40 horas) e *Indústrias Transformadoras* (39,9 horas). As atividades onde se observou maior volume de trabalho suplementar foram as secções *D, H e E*.

Face a abril de 2016 e por sector de atividade, a alteração mais significativa no que se refere à duração total registou-se nas *Indústrias Extrativas* (mais 1,7 horas) .

Na comparação com outubro de 2016, ocorreram subidas da duração total semanal em todos os sectores de atividade exceto na *Educação, Atividades de Informação e Comunicação e Atividades de Saúde Humana e Apoio Social*. Estes registaram uma ligeira redução na duração média total semanal.

Nota metodológica

O Inquérito aos Ganhos e Duração do Trabalho disponibiliza informação que permite conhecer o nível médio mensal da remuneração de base, do ganho e da duração de trabalho dos trabalhadores por conta de outrem, a tempo completo, por níveis profissionais, por atividade económica e por região (Nomenclatura das Unidades Territoriais NUT 2002, nível 2).

Para além da informação referida, é possível obter informação sobre os trabalhadores por conta de outrem a tempo completo abrangidos pela Retribuição Mínima Mensal Garantida, habitualmente designada por “Salário Mínimo”.

O Inquérito é realizado semestralmente por amostragem junto das unidades locais. Considerou-se a dimensão da amostra como sendo de 9500 unidades locais no Continente e 770 na Região Autónoma da Madeira.

São abrangidos todos os sectores de atividade económica, excetuando a Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca, a Administração pública e defesa; segurança social obrigatória, as Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico e atividades de produção das famílias para uso próprio, as Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais, a Administração de condomínios e as Atividades de organizações religiosas e políticas. São ainda excluídas as atividades económicas da Educação e as Atividades de saúde humana e apoio social que pertencem ao sector público.

Os dados publicados nesta síntese referem-se ao Continente e aos trabalhadores por conta de outrem (TCO) a tempo completo.

Principais conceitos utilizados

Trabalhadores por conta de outrem (TCO) - Trabalhadores ligados à empresa por um contrato de trabalho no período de referência e que auferem do estabelecimento uma remuneração de base mensal.

Inclui : trabalhadores temporariamente ausentes no período de referência por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como doença e acidentes de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Exclui : trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de funções públicas, ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, pagos exclusivamente à comissão, colocados por empresas de trabalho temporário e ao abrigo de um contrato de aprendizagem assim como os sócios, sócios gerentes e empregadores.

Remuneração de base (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago com carácter regular e garantido aos trabalhadores no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho.

Ganho (mensal) - Montante ilíquido (antes da dedução de quaisquer descontos) em dinheiro e/ou géneros pago mensalmente com carácter regular pelas horas de trabalho efetuadas, assim como o pagamento das horas remuneradas mas não efetuadas. Inclui para além da remuneração de base todos os prémios e subsídios regulares (diuturnidades, subsídios de função, de alimentação, de alojamento, de transporte, de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, de turno, de isenção de horário, por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.), bem como o pagamento por horas suplementares ou extraordinárias.

Retribuição Mínima Mensal Garantida (Salário Mínimo) - Conforme o Decreto-Lei n.º86-B/2016, de 29 de dezembro, sobre a atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2017.

Duração normal remunerada de trabalho - Número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho estabelecido por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho.

Duração total remunerada de trabalho – Soma do número de horas remuneradas efetuadas no período normal de trabalho com o número de horas suplementares ou extraordinárias.

Trabalhadores a tempo completo - Trabalhadores cujo período de trabalho semanal tem uma duração igual à duração normal de trabalho semanal fixada no Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou em vigor na empresa/estabelecimento, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Informar *Melhor* Conhecer *Melhor*

Informações complementares estão disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Praça de Londres, nº 2 - 3º, 1049 - 056 Lisboa ☎ 21 115 50 00 - 📠 21 115 51 88

Internet: <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

18 de maio de 2018